



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 93 DE 6 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ODONTÓLOGOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidores para o cargo em quantidades e remunerações a seguir:

Quantidade / Cargo ou Função	Remuneração / Carga Horária
02 ODONTÓLOGO	R\$.2.500,00+ adicional de Insalubridade R\$ 210,75- 20h

§1.º As referidas contratações serão de candidatos suplentes que restaram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº27/2022.

Art. 2.º A finalidade das contratações é o atendimento urgente das demandas das Unidades Básicas de Saúde ESFs Central e Guilherme Rumpel – Distrito de Umbu.

§1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

Art.3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 14 de junho de 2022.

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo